



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº 9350-2011.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0084/2015

Aplicação de penalidade - processo nº 9350-2011.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede da Câmara Legislativa-DF, no dia 12 de fevereiro de 2015, após leitura do relatório e do voto do Conselheiro Tony Malheiros relator do processo nº 9350/2011, aprovado por meio da deliberação da Comissão de Ética e Disciplina na reunião do dia 12 de fevereiro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as justificativas apresentadas no relatório e voto do relator, em conformidade com o artigo 10, parágrafo 4º da Resolução CAU/BR nº 34, de 06 de setembro de 2012, que dispõe sobre a instrução e julgamento de processos relacionados a faltas ético-disciplinares.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar o **voto** do relator nos seguintes termos: “pela penalização da arquiteta Carolina Lima Dessimoni com ADVERTÊNCIA RESERVADA por infringir o art. 10º, inciso I, a e inciso III, c e f do Código de Ética vigente à época da infração”.

**Com** 7 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2015.

**Alberto Alves de Faria**  
Presidente do CAU/DF